DECRETO Nº 018, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe a regulamentação da remuneração da carga suplementar dos docentes do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o artigo 4º do Decreto 1.526, de 02 de janeiro de 2001, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 2.097, de 17 de março de 2011, que estabelece o Plano de Empregos Públicos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Pedro do Turvo;

CONSIDERANDO que o artigo 15 da referida Lei Complementar prevê a possibilidade dos docentes exercerem carga suplementar de trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 57 da mesma lei estabelece a remuneração dos integrantes do quadro do magistério, sem, contudo, regulamentar a forma de remuneração da carga suplementar

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de se efetuar a regulamentação da citada lei por meio de decreto, para fins de delineamento da forma de pagamento da carga suplementar,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para fins de interpretação dos artigos 15 e 57 da Lei Complementar nº 2.097/2011, e regulamentação da forma de pagamento da carga suplementar mensal dos docentes do magistério público municipal, a retribuição pecuniária por hora/aula a título de carga suplementar será calculada sobre o salário base do emprego público, multiplicado por cinco semanas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 13 de março de 2017.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA.

BRUNA RODRIGUES VIEIRA – *Chefe de Gabinete*